



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NA FAMÍLIA NO PARQUE SUBURBANO (REQUALIFICA UBS)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1 A Prefeitura Municipal de Itapevi - SP tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

A reforma da unidade saúde se justifica para melhor acolher o usuário do SUS, garantindo ao mesmo o conforto e segurança, afim de prestar o serviço assistencial de maneira integra e humanizado. A unidade em questão necessita de reparos e reforços estruturais visando a prevenção de qualquer dano ao usuário prezando pela segurança da população e seus colaboradores.

2.2 Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

2.3 Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

2.4 Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi é qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio de estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade de Saúde da Família (USF), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, buscando manter sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

2.5 A Reforma da Unidade de Saúde da Família Parque Suburbano busca oferecer dignidade, segurança e acessibilidade das famílias e dos servidores que atendem a população, dando continuidade ao acesso aos serviços, possibilitando o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuando o cuidado e aumentando por meio da corresponsabilização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação não está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), pois é objeto convênio do Programa Requalifica UBS, no qual há imprevisibilidade por parte do MS (Ministério da Saúde) em aderir ao cadastro realizado pela Secretaria de Saúde do município de Itapevi no programa de convênios. Com a aprovação do MNS, o processo de contratação pode seguir, e, em momento oportuno, a contratação será formalmente inserida no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Modalidade de Contratação: Concorrência Eletrônica;

4.2 Natureza do objeto: Obra de engenharia de caráter comum (Trata-se de uma edificação de pequeno/médio porte, com um pavimento e projeto padrão do governo federal, o que implica em poucas incertezas quanto à sua natureza).

4.3 Tipo: Menor Preço;

4.4 Modo de Disputa: Aberto;

4.5 Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

4.6 Empreitada: Por preço unitário;

4.7 Deverá ser apresentado comprovante de inscrição no CREA/CAU devido a natureza técnica dos serviços;

4.8 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4.9 Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica comprovada para execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar aos serviços de maiores relevância.

4.10 Requisitos Legais: Todas as intervenções deverão atender à legislação brasileira vigente, incluindo as normas da ABNT relativas à construção civil, normas de segurança do trabalho, regulamentos de proteção ao meio ambiente e demais legislações municipais. Ademais, a empresa deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos e regularidade fiscal e trabalhista.

4.11 Requisitos de Sustentabilidade: Estes requisitos visam fomentar práticas de construção sustentável, devendo a contratada empregar técnicas que minimizem impactos ambientais, como gestão de resíduos, uso de materiais sustentáveis e economia de recursos naturais (água e energia).

4.12 Requisitos da Contratação: É imprescindível que a empresa proponente tenha em seu quadro técnico profissionais devidamente qualificados (engenheiros, arquitetos, técnicos), com ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) que cubram todas as especialidades envolvidas.

4.13 Materiais Utilizados: Deverá ser feito o uso de materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

4.14 Os materiais devem ser homologados por órgãos competentes e atender às normas ambientais.

4.15 Planejamento e Execução: Plano de Trabalho - Apresentação de um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, etapas e prazos.

4.16 Gestão de Projetos - Metodologia de gestão de projetos que assegure o cumprimento de prazos e qualidade do serviço.

4.17 Garantia e Manutenção: Deverá ser garantido para os serviços prestados, cobrindo eventuais defeitos e problemas pós-execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4.18 A participação de consórcio deverá ser vedada sob a seguinte justificativa: Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico. É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade. Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

4.19 DA SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

Da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame. A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4.20 A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA,

4.21 Incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

5. PRAZO CONTRATUAIS:

5.1 O prazo de execução do contrato será de 5 (cinco) meses, a partir da emissão da ordem do serviço.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando que a presente contratação se refere à **reforma de Unidade Básica de Saúde (UBS)**, no âmbito do **Programa Requalifica UBS**, vinculado ao **NOVO PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)** do Governo Federal, informa-se que o **Ministério da Saúde** disponibilizou uma base referencial de quantidades dos serviços a serem executados, conforme o **Projeto Padrão da UBS Porte 3**.

6.2 Compete exclusivamente ao ente federado — neste caso, a **Prefeitura Municipal** — realizar os devidos ajustes e complementações nos serviços previstos, conforme as necessidades específicas e as condições físicas da unidade de saúde a ser reformada, assegurando a adequação do projeto ao contexto local.

6.3 O detalhamento dos serviços a serem executados, bem como suas respectivas quantidades e custos estimados, encontra-se consolidado em **planilha de custos e serviços** anexa a este Termo de Referência, a qual servirá de base para o processo de contratação, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

7.1 A obra em questão é objeto de Emenda, por meio da Proposta nº 10864.3340001/23-029.

Cadastrada em 16/08/2023 na Plataforma SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras) por representante da Secretaria de Saúde do município de Itapevi. Para esta proposta, o município foi contemplado pelo MS com um repasse no valor de R\$ 1.070.400,00, destinado à Reforma de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) os projetos, memórias de cálculo, orçamento, memorial descritivo.

7.2 A vantajosidade econômica desta contratação é justificada pelo recurso de convênio disponibilizado pelo governo federal para o empreendimento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A unidade de saúde indicada pela secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Alphelia Josephina Simionato Moreno, 275 Parque Suburbano.

8.2 O orçamento deverá compor os serviços de adaptações necessárias à execução da Reforma;

8.3 As regras do convênio deverão ser respeitadas.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A estimativa do custo da obra foi fornecida pelo MS, onde o valor estimado para o estado de São Paulo é de R\$1.070.400,00

9.2 Considerando que na estimativa serão incluídos serviços para a execução da reforma em unidade própria, deve-se levar em conta a estimativa apresentada na planilha orçamentária elaborada por este município.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

10.1 Considerando a natureza da contratação, que se destina à execução de uma reforma voltada à área da saúde, não há justificativa para o parcelamento do objeto.

10.2 Considerando que se trata de construção de projeto padrão do governo federal na qual não prevê parcelamento da contratação do objeto, não haverá parcelamento da contratação.

10.3 Devido às necessidades futuras da Secretaria da Saúde, a edificação poderá ser complementada conforme critérios da secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A contratação do registro de preços para a manutenção e pequenos reparos da secretaria da saúde é correlata a este objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A contratação tem como objetivo cumprir com as diretrizes do programa Requalifica UBS, do qual esta prefeitura foi contemplada;

12.2 O intuito desta contratação é ampliar a oferta dos serviços de saúde municipais prestados por esta prefeitura;

12.3 Com esta contratação, busca-se melhorar o acesso dos munícipes da região aos serviços de saúde;

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O município deverá realizar a terraplanagem do terreno para a Contratada implantar a construção.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

14.1 Geração de Resíduos: A obra de edificação gera uma grande quantidade de resíduos sólidos, como entulho, madeira, plásticos e outros materiais. A disposição inadequada desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água, além de impactar negativamente o entorno;

14.2 Consumo de Água e Energia: A construção requer o uso intensivo de recursos naturais, como água para obras de fundação e concreto, e energia para movimentação de máquinas e iluminação do canteiro de obras. O consumo excessivo pode afetar os recursos locais;

14.3 O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;

14.4 Dia Atender a Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5 Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.6 A Contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

15. VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A execução da obra deverá ser contratada pela modalidade Concorrência, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

16.1 Riscos Ambientais

- a) Resíduos: A eliminação inadequada de resíduos de manutenção pode causar impacto ambiental negativo.
- b) Poluição: Produtos e substâncias usadas podem poluir o meio ambiente se não forem descartados corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

16.2 Risco de Qualidade Inferior

- a) Execução: Serviços de manutenção realizados de forma inadequada podem comprometer a qualidade e a eficácia dos reparos.
- b) Materiais: Uso de materiais de baixa qualidade pode levar a problemas recorrentes e necessidade de novas intervenções.

16.3 Risco de Danos Estruturais

- a) Impacto nas Estruturas: Intervenções inadequadas podem comprometer a integridade estrutural do prédio, levando a problemas graves e custos elevados para reparos adicionais.

16.4 Estratégias de Mitigação de Riscos

Realizar treinamentos regulares sobre segurança do trabalho para toda a equipe envolvida na obra.

- Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos para garantir o descarte adequado dos materiais.
- Manter um estoque de materiais suficiente para evitar atrasos na entrega da obra.
- Realizar inspeções regulares para garantir a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade.
- Estabelecer um fundo de reserva para lidar com despesas imprevistas.

	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para Mitigação
1	Estimativa de prazo de OBRAS incorreta	A CONTRATADA atrasa na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS	CONTRATADA	Sanções contratuais impostas a CONTRATADA por atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS
2	Obsolescência a segurança, a robustez e funcionamento da tecnologia	Garantir a qualidade dos bens para devida prestação de serviços	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL e fiscalização da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

3	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, CONTRATADA deve contratar seguros
4	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, capacitação do pessoal
5	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA e fiscalização
6	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, contratação de seguros pela CONTRATADA
7	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE	Seguros exigidos da CONTRATADA no CONTRATO, reequilíbrio econômico financeiro
8	Falhas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVICOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados e aplicação de sanções.
9	Falta de recursos para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

10	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Equipe qualificada, fiscalização do MUNICÍPIO, sanções contratuais
11	Ações judiciais contra a CONTRATADA	Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a CONTRATADA	CONTRATADA	Seguro de responsabilidade civil, governança corporativa, cláusula que exclua a responsabilidade subsidiária do Município
12	Custos trabalhistas	Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	Assistência jurídica, governança corporativa e cláusulas que excluam a responsabilidade do Município
13	Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia e aplicação de sanções
14	Alterações nas especificações de serviços	Alteração nas especificações da prestação de serviço após a assinatura do contrato, salvo culpa da CONTRATADA.	CONTRATANTE	Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido.
15	Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços	Interrupção ou falha na rede de fornecedores pelos contratados, interrompendo a prestação de serviço	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados em quantidade adequada, fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.

ELABORAÇÃO POR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aparecida Luiza Nasi Fernandes